



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DEZESETE E VINTE DE ABRIL ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a decima primeira sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmo Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e com a participação da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como Exm^a. Sra. Procuradora Lárah Rebelo Gomes, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes o Exm^o Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, em razão de gozo de saldo de férias, e a Exm^a Sr^a Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa por motivo de gozo de férias. A Exm^a Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, convocada para compor quorum regimental nos termos do art. 11 § 8º do Regimento Interno desta Corte, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e §10 do Regimento Interno. Compareceu a Exm^a Sra. Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.697/2023, às fls. 505/508, do dia 4/4/2023 e publicada em 10/4/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000049-06.2019.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000051-96.2016.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e negar-lhes provimento. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000119-46.2021.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Marcos de Oliveira Parpinelli, OAB/BA 49.254, advogado das reclamadas/recorrentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial/híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000368-15.2021.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000486-36.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para determinar a observância do rito executório previsto no art. 535 do CPC, com expedição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de precatório ou RPV, conforme o valor apurado. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000647-43.2022.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000737-54.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, eis que deserto. No mérito dar parcial provimento ao apelo obreiro para: a) condenar a ré a pagar as diferenças salariais para o mínimo legal e diferenças de verbas rescisórias; b) condenar a empresa em honorários sucumbenciais em 10% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 para efeitos fiscais. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000754-30.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir do condeno as diferenças de horas extras, das dobras dos domingos e feriados, de adicional noturno e os reflexos, assim como os dias de repouso semanal remunerado, a condenação em horas "in itinere" no período de 01/03/2017 a 31/07/2017 e o pagamento em dobro das férias 2018/2019. Custas reduzidas para R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação que fixo em R\$ 15.000,00 para os fins legais, vencida a Exma. Sra. Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que mantinha a condenação nas diferenças de horas extras. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000780-12.2022.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e dar provimento ao recurso adesivo da reclamante para excluir os honorários de sucumbência a cargo da autora, dada sua condição de beneficiária da justiça gratuita. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0001049-48.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0091700-68.2009.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo para determinar a retificação dos cálculos a fim de incluir que o valor das horas extras deferidas na CCP seja incluído na base de cálculo da complementação da aposentadoria, além da parcela do benefício especial temporário no crédito do exequente. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte de abril de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão _____. **ORIGINAL ASSINADO**